

REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS DE CORROSÃO, DE MANUTENÇÃO, PREVENIR, MECSHOW, NEGOCIAÇÃO COLETIVA, PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINDIFER) – GESTÃO 2017-2019

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º. Os Comitês são órgãos consultivos e de assessoramento do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Espírito Santo (Sindifer), com seus respectivos objetivos, que funcionarão de acordo com este Regimento Interno.

Art. 2º. O Comitê de Corrosão terá como objetivo promover discussões, debates e troca de conhecimento, de maneira continuada, objetivando melhorias de estudos, técnicas, aplicações, tecnologias e custos para o combate à corrosão.

Art. 3º. O Comitê de Manutenção terá como objetivo favorecer o desenvolvimento da função manutenção, de acordo com as demandas das empresas, na busca da atualização tecnológica, com aumento da qualidade e produtividade, visando redução de custos e ganhos de competitividade.

Art. 4º. O Comitê Prevenir terá como objetivo despertar, conectar e mobilizar a sociedade para geração de valor a vida. Realizar evento anual, com uma semana inteira de ações voltadas a prevenção, saúde e segurança.

Art. 5º. O Comitê Mec Show terá como objetivo promover Feira de Metalmeccânica e Inovação Industrial, com intuito de apresentar novas tecnologias, aproximar fornecedores e clientes, atualizar os empresários e promover eventos de interesse de seu público alvo.

Art. 6º. O Comitê de Negociação Coletiva terá como objetivo analisar as mudanças na legislação trabalhista, discutir sobre as negociações coletivas e demais assuntos pertinentes ao tema, promover a interação e o diálogo com os sindicatos laborais e discutir temas de interesse das partes.

Art. 7º. O Comitê de Promoção de Negócios terá como objetivo promover negócios entre as empresas buscando melhorar relacionamentos e intercâmbio de informações, e aumento de competitividade e novas tecnologias, bem como internacionalização das empresas.

Art. 8º. O Comitê de Sustentabilidade terá como objetivo desenvolver projetos com destaque para reconhecer iniciativas transformadoras nas indústrias e sociedade, que impactem positivamente a arquitetura física e social, melhorando a vida de pessoas e comunidades.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. Os Comitês serão compostos por membro da diretoria do Sindicato, que intermediará as ações junto à diretoria executiva, funcionando de acordo com este Regimento Interno.

Art. 10º. Os Comitês serão compostos por delegação, que poderão ser industriais, gestores/executivos ligados à indústria, técnicos e/ou profissionais de reconhecida experiência.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Os Comitês poderão constituir, quando necessário, grupos de trabalhos temáticos e dentro deles, comitês técnicos para execução das ações da agenda;

Art. 12. Os Comitês realizarão Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos integrantes, a quem caberá:

- I - convocar e presidir as Reuniões;
- II - aprovar o Calendário de Reuniões;
- III – aprovar as atas das reuniões e Notas Técnicas;
- IV – representar o Comitê em reuniões específicas;
- V – dar andamento nas decisões;
- VI – transmitir à Diretoria Executiva do Sindifer matérias de interesse relevante à Indústria em geral;
- VII – transmitir à Diretoria Executiva do Sindifer relatórios periódicos elaborados, pareceres e estudos que possibilitem promover debates, definir prioridades, desenvolver e acompanhar ações, programas, agendas de desenvolvimento, projetos e posicionamentos.
- VIII - manifestar voto próprio e de qualidade, em caso de empate, nas deliberações sobre as proposições a serem encaminhadas a Diretoria Executiva do Sindifer;

Art. 13. Compete aos membros dos comitês:

- I - assessorar a implementação da Agenda;
- II - coordenar os grupos de trabalho e a execução de estudos e projetos que forem definidos;
- III - planejar pautas das reuniões técnicas e deliberativas;
- IV - coordenar a interação com os demais Comitês, de forma a identificar temas e ações que podem ser compartilhadas;
- V - representar os Comitês em temas de interesse da Indústria quando indicado pelo presidente;
- VI - fomentar o desenvolvimento de uma agenda positiva para Indústria no tema pertinente,

por meio do estabelecimento de parcerias estratégicas;

VII - agendar visitas/reuniões de aproximação com os parceiros estratégicos;

VIII - organizar eventos e treinamentos que promovam os temas pertinentes e os setores industriais representados;

IX - auxiliar na elaboração dos projetos;

X - atuar no relacionamento e identificação de sinergias com o Sindifer;

XI - reportar o status do portfólio de projetos e das ações;

XII – compor o quórum da reunião na qualidade de membro.

Art. 14. A Coordenação Executiva dos Comitês será exercida pela equipe do Sindifer e terá as seguintes atribuições:

I – emitir os convites, com informação das pautas das reuniões;

II – preparar e submeter à aprovação da Presidência as pautas das reuniões;

III– secretariar as reuniões, inclusive aquelas dos grupos de trabalho, por meio da gestão do calendário de reuniões, acompanhamento das reuniões e elaboração das atas;

IV–fazer a gestão do portfólio de ações das agendas, por meio do acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações;

V – manter as demais instituições informadas das ações desenvolvidas, encaminhando cópias dos documentos a que se referem os itens anteriores;

VI - promover a integração entre o Diretoria Executiva e os Comitês Técnicos na elaboração de diretrizes integradas com as demais diretrizes setoriais e gerais da Findes;

VII - orientar os executivos na elaboração de seus projetos por meio de ferramentas e formulários de gestão.

Art. 15. Os diretores e membros dos Comitês terão mandato de **3 (três) anos**, concomitantes à gestão do Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Sindifer poderá substituir de imediato, qualquer membro cuja conduta seja considerada inconveniente ou que apresente incompatibilidade com sua atuação, bem como, poderá solicitar a indústria e/ou órgão que possua membros representantes nos respectivos Comitês, a devida substituição.

Capítulo IV **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 16. Os Comitês funcionarão segundo diretrizes emanadas neste Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva do Sindifer.

Art. 17. Para realização de seus trabalhos, os Comitês se reunirão ordinariamente conforme calendário aprovado e extraordinariamente, quando necessário, por meio de convocação de seus Diretores.

Art. 18. A convocação para as reuniões ordinárias, estabelecidas no calendário aprovado, deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e para as reuniões extraordinárias com antecedência de 2 (dois) dias úteis, nos moldes de comunicação aprovada em reunião.

Art. 19. Para a instalação dos trabalhos das reuniões será exigida a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês que se ausentar por 3 (três) reuniões consecutivas terá seu assento considerado vago e sua vacância será preenchida por um novo membro indicado pelo respectivo Diretor.

Art. 20. As deliberações dos Comitês serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo, em caso de empate, ao Diretor da reunião, o voto de qualidade.

Art. 21. A reunião será presidida pelo Diretor Adjunto, nas ausências e impedimentos do Diretor e, na ausência de ambos, por um membro designado pelo Diretor.

Art. 22. Sem qualquer vinculação e eventuais conclusões sobre os temas discutidos, todo o conteúdo produzido pelos debates e trazido pelos trabalhos ou informações escritas servirão como subsídio à Sindifer para que, com base nesses, a entidade possa fazer proposições e posicionar-se frente às questões de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 1º Os trabalhos redigidos e apresentados pelos membros integrantes dos Comitês poderão ser divulgados pela Presidência do Sindifer, parcial ou integralmente.

§ 2º A divulgação de trabalhos efetuados pelos Comitês deverá constar a sua origem e, havendo, complementarmente os parceiros envolvidos.

§ 3º Tendo em vista a defesa de amplos interesses do Sindifer, poderá ser solicitado pelos Diretores dos Comitês sigilo sobre algum tema tratado nas reuniões, porém comunicando o conteúdo e os motivos do sigilo ao Presidente do Sindifer.

Art. 23. O apoio técnico aos Comitês e toda a sua estrutura de funcionamento será prestado pela secretaria executiva e pelo executivo, podendo ser incluídos outros profissionais de Entidades vinculadas ao Sindifer ou de órgãos e empresas membros.

§ 1º A coordenação-executiva poderá, mediante aprovação da Diretoria Executiva e condicionado à previsão em orçamento, gerir a contratação de consultores por atividade específica e por tempo determinado, para participar de estudos relacionados a assuntos em análise.

§ 2º A coordenação-executiva poderá convidar, a critério dos presidentes, técnicos e especialistas de outros órgãos da Administração Pública, assim como da iniciativa privada, para participar de estudos e análises a serem levados à consideração dos conselhos, das câmaras ou dos seus comitês.

Art. 24. Para melhor instrução de processos, programas, projetos ou posicionamentos submetidos aos Comitês poderão ser nomeados relatores dentre seus membros.

Parágrafo único. Os relatores deverão apresentar seus trabalhos, por escrito ou oralmente, na reunião seguinte àquela em que foram designados, podendo tal prazo ser dilatado, a critério dos Diretores.

Art. 25. Os planos de ação dos Comitês agendados serão encaminhados pelo executivo, com apoio da secretaria-executiva para a aprovação da Diretoria Executiva do Sindifer.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos dos comitês técnicos será encaminhado ao Diretor do Comitê que o submeterá à consideração do Plenário.

Capítulo V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pelo colegiado dos Comitês, ouvidos, respectivamente, o Presidente do Sindifer e o Coordenador Geral.